



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 517/2012**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos para a legislatura 2013/2016.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam fixados os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, para a legislatura 2013/2016, nos seguintes Valores:

I – Presidente da Câmara – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

II – Vereadores – R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

**Art. 2º.** Por ocasião do mês de dezembro, fica assegurado aos Vereadores e ao Presidente da Câmara a percepção de quantia igual ao subsídio mensal, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato parlamenta no ano.

**Art. 3º.** Os subsídios de que tratam esta lei serão reajustados anualmente, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 26 de junho de 2012.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Prefeito Municipal